



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Telma Cunha Rodrigues			
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcello Cunha Rodrigues, em escola estrangeira.			
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão			
SPU N 10488455-0	SPU Nº	PARECER Nº 0488/2010	APROVADO: 27.10.2010

I – RELATÓRIO

Telma Cunha Rodrigues, mediante o processo nº 10488455-0, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcello Cunha Rodrigues, na Academia Moultonborough, na cidade de Moultonborough, EUA, no período de agosto de 2009 a junho de 2010.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar da instituição de ensino dos EUA;
- tradução do certificado e do histórico;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcello Cunha Rodrigues, na Academia Moultonborough, na cidade de Moultonborough, EUA, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0488/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE